**LEI Nº 1.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |  |
| 02.07.07  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |  |
| 15 | Urbanismo |  |
| 452 | Serviços Urbanos |  |
| 0013 | Cidade Limpa |  |
| 2021 | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |  |
| 2.701.0 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| **XXX - 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **317.445,41** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Excesso de Arrecadação:**

**CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN**

**CONTA:** Nº 19.096-9

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL**

|  |  |
| --- | --- |
| ***2.701.0*** | *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados****R$ 317.445,41*** |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Lei 1.779/2025 de 31/01/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no dia Átrio da Câmara Municipal no dia

Conforme data da Assinatura Digital Conforme data da Assinatura Digital
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Conforme Art. 88 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]
Marcio da Costa Murata Sidney Alves Vieira

Depto de Apoio Admin. ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores.

**Mensagem nº 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Sua Excelência o Senhor

**TIAGO ONOFRE**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis,*

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****, por excesso de arrecadação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP tendo em vista a execução ao TERMO **DE CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN** visando melhoria na trafegabilidade com maior segurança e conforto para os usuários das vias urbanas do município. Além da segurança, a sinalização de trânsito contribui para a orientação e organização do tráfego. As placas indicam rotas, distâncias, limites de velocidade e outras informações úteis para os usuários das vias. Dessa forma, é possível garantir uma circulação mais fluida e eficiente.

  Os sinais de indicação existem para informar ao motorista sobre cidades, vias e locais específicos, indicando distancias, percursos e serviços. O Código de Trânsito Brasileiro ainda descreve que essas placas servem para educar motoristas e pedestres sobre destinos e localizações. A sinalização viária funciona como uma língua universal, e é exatamente por isso que é feita em símbolos (ou imagens). Sua função, assim como o nome indica, é orientar o trânsito uniformemente a fim de organizar o movimento de todos

 Informamos que foi votado o Projeto de Lei 004/2025, mas teve algumas codificações de contabilidade divergente para o ano de 2025, com essa necessidade é que enviamos novo projeto com os códigos atualizados e corretos e solicitamos a revogação da Lei 1779/2025.

 Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

 Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 006/2025

 Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para execução do Convênio nº **CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito